
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.513, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.422.840,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.422.840,27 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	73.743,95
071011751214897644 - SEDOP	0101	449051	170.139,40
211010612815028832 - SEGUP	0106	339015	53.860,92
211010612815028832 - SEGUP	0106	339036	50.080,00
211010612815028832 - SEGUP	0106	339047	10.016,00
211010618115028838 - SEGUP	0101	339033	3.705.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	70.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339039	290.000,00
TOTAL			4.422.840,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	243.883,35
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	3.705.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0106	339030	113.956,92
271011833112978312 - SEMAS	0101	339049	70.000,00
722012312615088238 - JUCEPA	0261	339040	290.000,00
TOTAL			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.054, DE 22/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.